

b) para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de termo aditivo referente aos processos seletivos ocorridos do segundo semestre de 2005 ao primeiro semestre de 2017, por intermédio das fórmulas:

$I = [(X + E) \div 22] - Z$, para o cálculo do número de bolsas integrais,

e
 $P = V \div (SM \div 2)$, para o cálculo do número de bolsas parciais, conforme as equações:

$$\begin{aligned} V &= R - VI - VP \\ R &= (B + C) \times 8,5\% \\ VI &= (Z + I) \times SM \\ VP &= K \times (SM \div 2) \end{aligned}$$

c) para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de termo aditivo referente aos processos seletivos do segundo semestre de 2017 ou primeiro semestre de 2018, por intermédio das fórmulas:

$I = E \div 22$, para o cálculo do número de bolsas integrais, e

$P = V \div (SM \div 2)$, para o cálculo do número de bolsas parciais, conforme as equações:

$$\begin{aligned} V &= R - VI - VP \\ R &= C \times 8,5\% \\ VI &= (Z + I) \times SM \\ VP &= K \times (SM \div 2) \end{aligned}$$

3.1.2. Para as instituições beneficentes de assistência social, o número de bolsas obrigatórias integrais a serem ofertadas será calculado, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 11.096, de 2005:

I - para os cursos e turnos incluídos no Prouni na adesão referente ao processo seletivo do primeiro semestre de 2005, por intermédio da fórmula:

$$I = [(W + X + E) \div 9] - Z$$

II - para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de termo aditivo referente aos processos seletivos ocorridos do segundo semestre de 2005 ao primeiro semestre de 2017, por intermédio da fórmula:

$$I = [(X + E) \div 9] - Z$$

III - para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de termo aditivo referente aos processos seletivos do segundo semestre de 2017 ou primeiro semestre de 2018, por intermédio da fórmula:

$$I = E \div 9$$

3.1.3. As variáveis mencionadas nas fórmulas referidas nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. significam:

I = número total de bolsas integrais obrigatórias a serem ofertadas no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2018;

W = número de estudantes ingressantes no primeiro semestre de 2005 regularmente pagantes e matriculados ao final do primeiro semestre de 2017;

X = número de estudantes ingressantes nos primeiros semestres de 2006 a 2017 regularmente pagantes e matriculados ao final do primeiro semestre de 2017;

E = número estimado de estudantes ingressantes regularmente pagantes no primeiro semestre de 2018;

Y = número de bolsas integrais obrigatórias adicionadas à metade do número de bolsas parciais obrigatórias. São consideradas as bolsas em utilização, suspensas e pendentes de regularização (apenas para bolsistas beneficiados em primeiros semestres e observados os incisos I e II do subitem 3.1.5). No caso das instituições que tiverem optado, na adesão referente ao primeiro semestre de 2005, pela regra especificada no inciso II do § 5º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005, a variável Y somente considerará as bolsas parciais concedidas a partir do ano de 2006;

Z = número de bolsas integrais obrigatórias em utilização ou suspensas concedidas em primeiros semestres (apenas para bolsistas beneficiados em primeiros semestres e pendentes de regularização, observado os incisos I e II do subitem 3.1.5);

P = número de bolsas parciais de 50% obrigatórias a serem ofertadas no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2018;

V = valor da receita base disponível estimada para oferta de bolsas parciais de 50% no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2018;

SM = semestralidade média = mensalidade média estimada para o primeiro semestre de 2018 multiplicada por 6;

R = receita base para o cálculo do número de bolsas integrais e parciais a serem ofertadas no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2018;

VI = valor correspondente às bolsas integrais obrigatórias em utilização, suspensas e pendentes de regularização, concedidas em primeiros semestres (apenas para bolsistas beneficiados em primeiros semestres e observado os incisos I e II do subitem 3.1.5) e às bolsas integrais a serem ofertadas no primeiro semestre de 2018;

VP = valor correspondente às bolsas parciais obrigatórias de 50% em utilização, suspensas e pendentes de regularização, concedidas em primeiros semestres (apenas para bolsistas beneficiados em primeiros semestres e observado os incisos I e II do subitem 3.1.5);

A = $W \times SM$ = receita correspondente aos estudantes ingressantes no primeiro semestre de 2005 regularmente pagantes e matriculados ao final do primeiro semestre de 2017;

B = $X \times SM$ = receita correspondente aos estudantes ingressantes nos primeiros semestres de 2006 a 2017 regularmente pagantes e matriculados ao final do primeiro semestre de 2017;

C = $E \times SM$ = receita correspondente à previsão de estudantes ingressantes regularmente pagantes no primeiro semestre de 2018;

K = número de bolsas parciais obrigatórias de 50% em utilização, suspensas e pendentes de regularização, concedidas nos primeiros semestres de 2005 a 2017 (apenas para bolsistas beneficiados nos primeiros semestres e observados os incisos I e II do subitem 3.1.5).

3.1.4. No caso das IES participantes que efetuarem alteração na modalidade de oferta de bolsas, o cálculo do número de bolsas a serem ofertadas em cada curso e turno será efetuado mediante a aplicação da nova modalidade a todos os processos seletivos de que tenha participado, retroativamente, salvo para o processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2005, ao qual será aplicada a modalidade originalmente utilizada.

3.1.5. Para efeito do cálculo do número de bolsas a serem ofertadas, não serão deduzidas do número de bolsas a serem ofertadas no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2018:

I - as bolsas adicionais geradas por transferência de turno, desde que no mesmo curso da mesma IES, exclusivamente no caso dos bolsistas que tiverem ingressado no Prouni anteriormente à adesão ao turno de destino da transferência; e

II - as bolsas liberadas em transferência pela IES de origem cujo recebimento pela IES de destino não tenha sido regularmente efetuado por ocasião da assinatura do Termo de Adesão ou Termo Aditivo.

3.1.6. Caso o cálculo especificado nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do subitem 3.1.1 resulte em número negativo de bolsas integrais a serem ofertadas, este será considerado igual a zero para fins do cálculo subsequente do número de bolsas parciais a serem ofertadas.

3.1.7. A compensação de bolsas adicionais em utilização, suspensas ou pendentes de regularização poderá ser efetuada, a critério da IES, posteriormente à geração das bolsas obrigatórias efetuada nos termos deste item.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A execução dos procedimentos referidos neste Edital e todos os demais procedimentos disponíveis no Sispruni devem ser certificados digitalmente e têm validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação vigente e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores nas esferas administrativa, civil e penal.

4.2. É de exclusiva responsabilidade da instituição participante divulgar, mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, e em sua página eletrônica na internet, o Termo de Adesão ou Aditivo, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2014.

4.3. As informações eventualmente publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2014, e no Termo de Adesão ou Aditivo.

4.4. A mantenedora e suas respectivas IES deverão cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão ou Termo Aditivo, bem como o disposto na Lei nº 11.096, de 2005, na Lei nº 11.128, de 2005, e no Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, e demais normas do Programa.

4.5. Os horários dispostos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília -DF.

4.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2017 - UASG 153037

Nº Processo: 23065016646201714. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços continuados de manutenção com Dedicção exclusiva de mão-de-obra Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 10/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Lourival de Melo Mota, s/n, campus A.c. simões, br 104 Norte, km97 Cidade Universitária - MACEIO - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153037-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/12/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE AUGUSTO ROCHA NETO
Pregoeiro

(SIDE - 09/11/2017) 153037-15222-2017NE000068

PREGÃO Nº 16/2017 UASG 153037

Nº Processo: 23065023089201780. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material Químico e Laboratorial para o Campus Arapiraca e outras Unidades Acadêmicas Total de Itens Licitados: 00305. Edital: 10/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Manoel Severino Barbosa, S/n Bom Sucesso - ARAPIRACA - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153037-05-16-2017. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE EDSON FERREIRA LIMA
Pregoeiro

(SIDE - 09/11/2017) 153037-15222-2017NE000068

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 51/2017

Fornecedor: EUROPA MEDICO SERVICE LTDA - EPP; CNPJ: 00.118.694/0001-66; Total do Fornecedor: R\$ 20.900,00; Fornecedor: ALESSANDRO CAVALCANTE LITRENTA - EPP; CNPJ: 04.364.940/0001-10; Totaldo Fornecedor: R\$ 7.932,00; Fornecedor: CR MEDICAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 05.991.790/0001-38; Total do Fornecedor: R\$ 22.500,00; Fornecedor: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI - EPP; CNPJ: 07.590.023/0001-42; Total do fornecedor: R\$ 5.064,50; Fornecedor: MJB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME; CNP: 08.014.554/0001-50; Totaldo Fornecedor: R\$ 10.575,50; Fornecedor: ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME; CNPJ: 09.376.051/0001-97; Total do Fornecedor: R\$11.835,00; Fornecedor: HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP; CNPJ: 18.224.182/0001-40; Total do Fornecedor: R\$ 2.400,00; Fornecedor: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP; CNPJ: 21.262.327/0001-01; Total do Fornecedor: R\$ 9.512,50; Fornecedor: MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -ME; CNPJ: 24.774.241/0001-56; Total do Fornecedor: R\$ 8.430,00; Valor Global da Ata: R\$ 99.149,50.

ANDRESSA SARAH LEANDRO DA SILVA
Pregoeira

(SIDE - 09/11/2017) 150229-15222-2017NE000039

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

EDITAL Nº 84, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES DE 3º GRAU - PROFESSOR VISITANTE

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competências decorrente da Portaria GR nº 116, de 04 de março de 2008, publicada no DOU de 01/04/2008, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores Visitantes, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, e do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

1.DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

1.1.O processo seletivo simplificado será regido por este edital e realizado pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL, destinando-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para o provimento da vaga, observando, no que couber, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no Diário Oficial da União de 24/08/2009, e a Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2011.

1.2.A seleção de professor visitante de nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei, visa ao aprimoramento do sistema de ensino, pesquisa e extensão e tem por objetivo:

a)apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu;

b)contribuir para o aprimoramento de programas de ensino pesquisa e extensão;

c)contribuir para a execução de programas de capacitação docente; e

d)viabilizar o intercâmbio científico.

1.3.As vagas referidas no item 1.2 destinam-se para lotação específica nas Unidades Acadêmicas e Campi aos quais estão vinculados os Programas de Pós-Graduação relacionados no Anexo I.

1.4.Os candidatos aprovados e admitidos obrigam-se a desempenhar suas atividades de acordo com os Planos de Atividades Acadêmicas aprovados e os Projetos Pedagógicos dos cursos envolvidos.

1.5.O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital poderá ser admitido por outras instituições federais de ensino (IFE), mediante as seguintes condições:

a)admissão para cargo/função de mesma denominação, carreira, tabela salarial, nível de escolaridade/titulação, regime de trabalho e área de estudo;

b)admissão para a mesma localidade para a qual foi provido o concurso;

c)observância à ordem de classificação do concurso.

d)solicitação do dirigente máximo da outra IFE.

e)consulta prévia de interesse do candidato.

f)concordância da UFAL.

1.5.1 O candidato consultado para aproveitamento em outra IFE e que não demonstrar interesse permanecerá na lista de candidatos aprovados, sem prejuízo para a consulta de interesse dos demais candidatos aprovados.

1.5.2 O candidato aproveitado por outra IFE será considerado para fins de contratação pela UFAL, fazendo-se a contratação do candidato seguinte de acordo com a ordem de classificação.

1.6.O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão (Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93).

1.7.Durante o período de vigência, e havendo disponibilidade de vaga, a UFAL poderá aproveitar candidatos aprovados para lotação noutras unidades acadêmicas e campi da universidade.

2. DAS VAGAS



2.1 São objetos deste edital as vagas para professor visitante, conforme o quadro constante no Anexo I.

2.2. A contratação do professor visitante, no escopo deste edital, tem como principal finalidade estimular a criação e solidificação/fortalecimento dos programas de pós-graduação stricto sensu e os grupos de pesquisa das Unidades Acadêmicas envolvidas, nas áreas descritas no Anexo I.

2.3 O professor visitante exercerá as seguintes atividades: docência em nível de graduação e de pós-graduação na área do processo seletivo; e participação nas atividades de pesquisa e extensão.

2.3.1. O professor contratado poderá atuar nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme a necessidade da universidade.

QUADRO DE VAGAS				REMUNERAÇÃO (Lei nº 12.772/2012, ON nº 05/2009- SRH/ MP e Port. MEC/MPOG 313/2015) - em R\$		
FUNÇÃO	NÍVEL	REGIME	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO (A)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (B)	TOTAL (A+B)
PROF. VISITANTE (ADJUNTO-A)	1	40h	38	4.455,22	5130,63	9.585,85

2.5. Sem prejuízo das exigências constantes no quadro de vagas do anexo I deste edital, são requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de professor visitante estrangeiro:

a) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
b) ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
c) ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, contados até o último dia do prazo para a entrega de títulos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será assegurado o período de 10/11/2017 a 15/11/2017 para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e pela Unidade Acadêmica/Campi solicitante do processo seletivo simplificado.

3.1.1. As orientações para apresentação dos pedidos de impugnação serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copeve.ufal.br>, mediante formulário específico, até o dia 10/11/2017.

3.2. O pedido de inscrição será feito por Área de Estudos, conforme o quadro do Anexo I.

3.3. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos através do site www.copeve.ufal.br, entre as 17h do dia 14 de novembro de 2017 às 14h do dia 22 de novembro de 2017.

3.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição extemporâneos.

3.5. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R\$ 239,64 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), devendo ser paga até o último dia do período de inscrições disposto no item 3.3.

3.5.1. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

3.6. Cada candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas caso seja aprovado.

3.7. A inscrição em mais de uma vaga não assegura compatibilidade de calendário/horário de provas.

3.8. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UFAL o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos deficientes físicos será assegurada a reserva constitucional de vagas, aplicado o limite de 10% (dez por cento) sobre o número máximo de candidatos que podem ser aprovados para cada vaga ofertada, consoante o que dispõe o Decreto nº 6.944/2009.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) da reserva de vagas para deficientes resulte em número fracionado, este número será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% do máximo de candidatos que podem ser aprovados.

4.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

4.1.3. Não havendo vagas para reserva imediata será assegurada a formação de cadastro de reserva, em número não superior a 20% do número máximo de candidatos aprovados na ampla concorrência, conforme o Anexo IV deste edital.

4.1.3.1. Os candidatos que estiverem fora desse parâmetro serão automaticamente eliminados.

4.1.4. O candidato que desejar concorrer a reserva de vagas deverá indicar o quanto do registro de sua inscrição no site www.copeve.ufal.br durante o prazo previsto para registro de inscrições.

5. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher formulário apropriado a ser disponibilizado através do site www.copeve.ufal.br, indicando os recursos especiais necessários e, entrega-lo até o dia 22/11/2017, na Secretaria do respectivo Campi/Unidade Acadêmica, juntamente com cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

5.1.1. Após esse período, a solicitação será indeferida.

2.4. A remuneração das vagas dispostas neste edital será feita na forma prescrita pela Orientação Normativa nº 5, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a equivalência remuneratória fixada Art. 1º, VII, da Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 313, de 04 de agosto de 2015, publicada no DOU de 05/05/2015 e a Lei nº 12.772/2012.

2.4.1. Será tomado por referencial a remuneração do Professor Adjunto A, Classe A, da carreira do Magistério Superior Federal, no valor de R\$ 9.585,85 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme quadro a seguir:

5.1.2. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.1.3. O pedido de reserva legal de vaga para candidato com deficiência física não gera demanda automática por condição diferenciada de atendimento durante o concurso, sendo necessário que esse candidato faça tal solicitação em separado na forma e prazos previstos neste edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área de estudo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 20% serão providas na formada Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

6.1.3. Não havendo vagas para reserva imediata será assegurada a formação de cadastro de reserva, em número não superior a 20% do número máximo de candidatos aprovados na ampla concorrência, conforme o Anexo IV deste edital.

6.1.3.1. Os candidatos que estiverem fora desse parâmetro serão automaticamente eliminados.

6.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

6.1.5. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado.

6.1.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

6.1.6.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.1.7.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

6.1.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.1.8.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6.1.9. A contratação dos candidatos aprovados deve obedecer aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7. DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; E

b) for membro de família de baixa renda - aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

7.2. A isenção mencionada no subitem 7.1 deverá ser solicitada no momento da inscrição, até às 17 horas do dia 16/11/2017.

7.3. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site www.copeve.ufal.br, até o dia 20/11/2017.

7.4. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem 3.3.

8. DAS CONFIRMAÇÕES DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Em atenção à Súmula nº 266, do Superior Tribunal de Justiça, serão homologadas as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

8.2. A lista contendo as confirmações de pagamento da referida taxa será publicada no site www.copeve.ufal.br em 27/11/2017.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e enviarem a documentação completa na forma e prazos previstos neste edital.

9.2. A homologação das inscrições será publicada no site www.copeve.ufal.br até 04/12/2017.

9.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - Progep, no primeiro dia útil a partir da data de publicação das homologações.

9.4. O recurso poderá ser enviado para o email atendimento.ufal@gmail.com, contendo:

a) identificação nominal do candidato e da área de estudos para a qual concorre;
b) cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e da entrega ou envio de títulos.

9.5. Durante o período de inscrições, o candidato deverá entregar na secretaria da respectiva Unidade Acadêmica, entre as 09 e 12 horas, e das 14 às 16 horas, envelope com os seguintes documentos:

a) Comprovante de Solicitação de Inscrição emitido no momento do pedido de inscrição e devidamente impresso;

b) Fotocópia autenticada da cédula de identidade ou passaporte, se for o caso;

c) Fotocópias autenticadas dos diplomas ou documentos comprobatórios da escolaridade e da titulação mínimas exigidas, acompanhadas dos respectivos históricos escolares;

d) Curriculum Vitae, em quatro vias impressas, com páginas rubricadas pelo candidato;

e) Comprovação de produções científicas e técnicas exigidas neste edital e nas regras para credenciamento de cada programa, conforme o caso, devidamente encadernadas e com páginas numeradas e rubricadas pelo candidato;

f) Plano de Atividades Acadêmicas, contemplando particularmente as ações de ensino de graduação e pós-graduação e de nucleação/solidificação de atividades de pesquisa, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL, em quatro vias impressas e com páginas numeradas e rubricadas pelo candidato, elaborado de acordo com instruções no Anexo II;

g) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (G.R.U.).

9.5.1. Títulos obtidos no exterior serão considerados se acompanhados de comprovante de revalidação/reconhecimento perante instituição de ensino superior brasileira, na forma da Lei.

9.5.2. A documentação poderá ser entregue por intermédio de procurador com poderes específicos, perante as unidades relacionadas.

9.5.3. Apenas uma das vias do Curriculum Vitae será acompanhada de cópia dos títulos previstos no Anexo III deste edital, devidamente organizadas, classificadas e encadernadas na ordem estabelecida naquele Anexo.

9.6. Será permitido o envio da documentação indicada no item 9.5 por via postal, através de serviço de entrega expressa (Sedex ou equivalente), diretamente à respectiva Unidade Acadêmica nos endereços constantes no Anexo I.

9.6.1. A postagem deverá ocorrer até o último dia de inscrições.

9.6.2. A UFAL não se responsabilizará por atrasos no serviço de entrega expressa.

9.7. Durante a realização do certame poderão ser solicitados os originais dos documentos apresentados em fotocópia para fins de comprovação.

9.8. Não haverá restituição da taxa de inscrição na hipótese de indeferimento da inscrição ou quando, por qualquer circunstância, o candidato deixar de atender a qualquer dos critérios do Processo Seletivo.

10. DAS PROVAS E APURAÇÃO DE NOTAS

10.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 03 (três) avaliações distintas, sucessivas, e de caráter eliminatório:

a) Análise de Títulos (AT);
b) Capacidade de Credenciamento do Programa de Pós-Graduação (CCP); e

c) Plano de Atividades Acadêmicas (PAA).

10.2. A avaliação será realizada por banca examinadora a ser designada até o dia 04/12/2017.

10.3. A Portaria contendo os nomes dos examinadores será divulgada no site www.copeve.ufal.br

10.4. Os critérios de avaliação da Capacidade de Credenciamento no Programa de Pós-Graduação serão aqueles definidos nos termos da Norma Interna de cada Programa de Pós-Graduação, disponível para consulta no site do respectivo programa, sendo atribuído o conceito "Apto (10,0) ou Inapto (0,0)", mediante avaliação do currículo e comprovantes de produção acadêmica e científica do candidato.

ITEM	PONTUAÇÃO POR ÁREA DE ATUAÇÃO		
	Graduação	Pós-Graduação	Pesquisa
Justificativa	0,3	0,6	0,6
Objetivos gerais e Específicos	0,3	0,6	0,6
Descrição operacional do Plano	0,6	1,2	1,2
Articulação com o PDI/PPI - UFAL	0,5	1	1
Resultados esperados (impactos institucionais e sociais previstos)	0,3	0,6	0,6
PONTUAÇÃO MÁXIMA	2	4	4

10.6.A avaliação do Plano de Atividades Acadêmicas será feita de maneira individualizada, sendo emitida a nota pelo examinador conforme o desempenho apresentado pelo candidato, de acordo com os critérios relacionados no subitem anterior.

10.7.Será franqueado o pedido de vista dos Planos de Atividades Acadêmicas submetidos e avaliados pela banca aos demais candidatos concorrentes do certame no prazo determinado no subitem 14.1.1

10.8.Será considerado eliminado o candidato que não obtiver a nota média mínima de 07 (sete) pontos no Plano de Atividades Acadêmicas e/ou não estiver classificado entre o número máximo de aprovados constante no Anexo IV deste edital.

10.9.A Análise de Títulos considerará os itens relacionados à formação e aperfeiçoamento do profissional, de atividades docentes, pesquisa científica e tecnológica, de atividades de formação de pessoal, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, obedecida à escala de valores estabelecida no Anexo III deste edital.

10.10.A Nota Final (NF) de cada candidato será obtida pela média aritmética das notas obtidas na Análise de Títulos (AT), Capacidade de Credenciamento do Programa de Pós-Graduação (CCP) e no Plano de Atividades Acadêmicas (PAA), seguindo a fórmula: $NF = (AT + CCP + PAA) / 3$.

10.11.Havendo empate após o cômputo de todas as notas, o desempate será feito considerando a maior nota na Análise de Títulos. Ainda persistindo o empate, será melhor classificado o mais velho na idade.

10.12.Para cada Área de Concentração será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva ordem de classificação.

10.13. Para os Programas que não possuem norma interna para credenciamento, a Nota Final (NF) do candidato será obtida mediante a média ponderada da Prova de Títulos (PT) e do Plano de Atividades Acadêmicas, seguindo a fórmula: $NF = [(AT * 8) + (PAA * 2)] / 10$.

11. DA COMISSÃO EXAMINADORA

11.1. O julgamento dos candidatos será realizado, sob a supervisão da respectiva Unidade Acadêmica, por comissão composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo um dos titulares externo ao quadro de professores do PPG, todos eles designados através de Portaria do Reitor da UFAL.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1.O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e publicado no Diário Oficial da União, mediante recomendação da Direção Unidade Acadêmica executora do processo seletivo.

12.2.Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo III do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE PROCURADORES

13.1.Será facultada a designação de procurador para representação do candidato durante o certame, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e com poderes específicos.

13.2.É facultada a representação por procurador para os seguintes atos:

- Apresentação de recurso e/ou requerimento administrativo, na forma e prazos previstos em edital;
- Presença em sorteios públicos para formação de grupos e definição de pontos temáticos;
- Entrega de documentos;
- Solicitação de cópia de documentos e emissão de certidões e declarações.

13.3.É vedada a designação de servidor público federal para a função de procurador. (Lei nº 8.112/90)

10.5. O Plano de Atividades Acadêmicas deverá ser elaborado considerando as atividades de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa, e, sobretudo, o Perfil do Professor Visitante para cada Programa de Pós-Graduação (verificar no site do PPG, site da Copeve o perfil solicitado). Deve ser elaborado na forma proposta no Anexo II, sendo avaliado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os seguintes parâmetros:

14. DOS RECURSOS

14.1.Será assegurado o direito de recurso aos candidatos, de forma e de mérito, para cada etapa do concurso e sobre o resultado final do certame.

14.1.1.Será assegurado ao candidato o acesso a cópias dos documentos de posse da UFAL e a emissão de certidões e declarações que sejam solicitados para instrução de recurso administrativo, no prazo de até 03 horas, a partir da solicitação, para os pedidos feitos até às 12 horas e por escrito diretamente na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

14.2.O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, relatando os fatos e situações ensejadoras do recurso e, se possível, os agentes envolvidos.

14.2.1.Os recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

14.3.Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na secretaria da Unidade Acadêmica ou do campus fora da sede executor do certame, no prazo de três dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados (Parecer final da banca).

14.3.1 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e registrados na Secretaria da Unidade Acadêmica ou Campus Fora de Sede, no horário de 09h às 15 horas.

14.4.Os recursos apresentados serão levados ao conhecimento da banca examinadora, que apresentará sua manifestação por escrito e de maneira fundamentada.

14.5.Será admitido pedido de reconsideração sobre recursos contra o resultado final que forem indeferidos em primeira instância.

14.5.1.Os pedidos de reconsideração serão avaliados pela Direção da Unidade Acadêmica/Campus que executou o certame.

14.5.2.Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por escrito no prazo de três dias, contados da divulgação do julgamento do recurso contra o resultado final do certame.

14.6.Os recursos interpostos, analisados e julgados serão submetidos ao conhecimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho antes de sua publicação.

14.7.Os recursos analisados e julgados farão parte do acervo documental do concurso, devendo ser arquivado junto com os demais registros.

14.8.Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.9.Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais, segundo disposição da Lei Ordinária nº 7.144/87;

14.9.1.Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

15. DIVULGAÇÃO DERESULTADOS

15.1.O resultado final do processo seletivo será divulgado na data provável de 18/12/2017, no site www.copeve.ufal.br

15.2.A publicação do resultado final do processo seletivo será feita no Diário Oficial da União, até quinze dias após sua homologação pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas -PROGEP.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1.O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data da publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial da União, sendo prorrogável uma vez por igual período.

16.2.Será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados no processo seletivo e classificados no número máximo previsto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, estando automaticamente reprovados os demais candidatos.

17. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME DETRABALHO

17.1.O contrato de trabalho será celebrado sob a égide do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), sem prejuízo dos demais diplomas legais.

17.2.A contratação dar-se-á na categoria de Professor Adjunto do Grupo Magistério Superior, em regime de dedicação exclusiva, de acordo com o disposto no Quadro Geral de Vagas constante do Anexo I, pelo tempo determinado, com possível renovação.

17.3.A contratação dos aprovados e classificados ocorrerá por período determinado, a saber:

a) Um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período no caso de Professor Visitante brasileiro nato ou naturalizado;

b) Dois anos, com possibilidade de prorrogação por igual período no caso de Professor Visitante Estrangeiro.

17.4.O candidato que for professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

17.5.É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

17.6.Excetua-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10/04/1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

17.7.Os candidatos que já exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior.

17.8.Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da contratação o Visto Temporário V ou Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

18. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

18.1.São requisitos básicos para contratação, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

a) a nacionalidade brasileira;

b) visto permanente ou temporário, se estrangeiro.

c) gozo dos direitos políticos;

d) quitação com as obrigações militares e eleitorais;

e) o nível de escolaridade/titulação exigido para o exercício do cargo;

f) a idade mínima de dezoito anos;

g) aptidão física e mental.

18.2.A não comprovação dos subitens anteriores importará a insubsistência da inscrição e a nulidade da aprovação e dos direitos dela decorrentes.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1.A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAL, as quais passam a integrar este edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

19.2.Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

19.3.Os candidatos classificados até o número de vagas fixado no Anexo I serão convocados para admissão por via postal.

19.4.O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Copeve, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de acesso ao site <http://www.copeve.ufal.br/sistema>

19.4.1.São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

19.5.A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Administração de Pessoal e pela Unidade Acadêmica em que for lotado.

19.6.A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado temporariamente na forma da Lei nº 8.745/93, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da Administração Pública.

19.7.Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação do certame publicada no Diário Oficial da União.

19.8.Os contratos realizados em função deste edital serão geridos pela Unidade Acadêmica em que o professor for lotado, competindo-lhe avaliar a eficiência dos serviços prestados, assim como a solicitação de prorrogação do contrato antes do seu vencimento.

19.9.Em não havendo candidatos aprovados ou inscritos em qualquer das vagas ofertadas por este edital, poderá a Universidade Federal de Alagoas reabrir as inscrições, alterando, ou não, as especificações para provimento dessas vagas.

19.10.Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

CAROLINA GONÇALVES DE ABREU



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Código CAPES	UNIDADE ACADÊMICA	Programa	Área de Avaliação	Área Básica	Modalidade	VAGAS -AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS -NE-GROS/PARDOS	VAGAS -PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO
26001012010P9	CECA	AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	AGRONOMIA	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Agronomia, Biologia Vegetal ou áreas afins à Produção Vegetal
26001012037P4	CECA	ENERGIA DA BIOMASSA	INTERDISCIPLINAR	ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO	PROFISSIONAL	1	CR	CR	40H	Área de análise de dados em Energia da Biomassa. Doutorado na área de Ciências agrárias ou biológicas ou engenharias ou estatística ou exatas ou áreas afins
26001012029P1	CECA	PROTEÇÃO DE PLANTAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	FITOSSANIDADE	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Fitopatologia ou Fitossanidade ou Proteção de Plantas com tese defendida em Fitobacteriologia
26001012026P2	CECA	ZOOTECNIA	ZOOTECNIA / RECURSOS PESQUEIROS	ZOOTECNIA	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Zootecnia ou áreas afins
26001012011P5	CEDU	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Educação
26001012027P9	CEDU	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	PROFISSIONAL	1	CR	CR	40H	Doutorado em Ensino de Ciências ou Educação Matemática ou Educação ou áreas afins
26001012012P1	CTEC	ENGENHARIA CIVIL	ENGENHARIAS I	ENGENHARIA CIVIL	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Engenharia Civil
26001012022P7	CTEC	ENGENHARIA QUÍMICA	ENGENHARIAS II	ENGENHARIA QUÍMICA	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Engenharia Química ou Química ou Química Industrial ou Engenharia de Materiais ou Materiais
26001012028P5	CTEC	MATERIAIS	MATERIAIS	MATERIAIS	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutor em Materiais ou áreas afins
26001012019P6	CTEC	RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO	ENGENHARIAS I	ENGENHARIA SANITÁRIA	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em hidráulica, hidrologia, recursos hídricos, biotecnologia, saneamento, meio ambiente ou áreas afins
26001012036P8	ESENFAR	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	FARMÁCIA	FARMÁCIA	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Ciências Farmacêuticas ou áreas a fins
26001012030P0	ESENFAR	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Enfermagem e/ou áreas afins
33287015001P7	ESENFAR	MULTICÊNTRICO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	BIOLOGIA MOLECULAR	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Bioquímica/Biologia Molecular ou áreas afins
23001011069P5	FALE	LETRAS	LETRAS / LINGÜÍSTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	PROFISSIONAL	1	CR	CR	40H	Doutorado em Letras e Linguística
26001012001P0	FALE	LETRAS E LINGÜÍSTICA	LETRAS / LINGÜÍSTICA	LETRAS	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Letras e Linguística
26001012031P6	FAMED	ENSINO NA SAÚDE	ENSINO	ENSINO	PROFISSIONAL	1	CR	CR	40H	Doutorado em Ciências da Saúde (qualquer profissão da área da saúde) ou Doutorado em Educação
53045009001P3	FEAC	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PROFISSIONAL	1	CR	CR	40H	Doutorado em Administração ou áreas afins
26001012016P7	FSSO	SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Serviço Social ou áreas afins
26001012017P3	IC	MODELAGEM COMPUTACIONAL DE CONHECIMENTO	INTERDISCIPLINAR	ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	DOUTORADO
26001012005P5	ICAT	METEOROLOGIA	GEOCIÊNCIAS	GEOCIÊNCIAS	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Meteorologia ou áreas afins
26001012023P3	ICBS	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA II	DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou áreas afins
26001012025P6	ICBS	DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO NOS TRÓPICOS	BIODIVERSIDADE	ZOOLOGIA	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em cursos na área de Biodiversidade do Comitê CAPES ou similares
32001010175P5	ICBS	PROFBIO ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	BIOLOGIA GERAL	PROFISSIONAL	1	CR	CR	40H	Doutorado em Ciências, Biologia Geral, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular, Genética e/ou Ensino de Biologia

26001012034P5	ICHCA	HISTÓRIA	HISTÓRIA	HISTÓRIA	ACADÊMICO	1		CR	CR	40H	Doutorado em História
26001012082P0	ICS	ANTROPOLOGIA SOCIAL	ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA	ANTROPOLOGIA	ACADÊMICO	1		CR	CR	40H	Doutorado em Antropologia
26001012013P8	ICS	SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA	ACADÊMICO	1		CR	CR	40H	Doutorado em Sociologia; Ciências Sociais ou áreas afins
33283010001P5	IF	ENSINO DE FÍSICA - PROFIS	ASTRONOMIA / FÍSICA	FÍSICA	PROFISSIONAL	1		CR	CR	40H	Doutorado em Ensino de Física ou Doutorado em Física com atuação/experiência comprovada na área de Ensino de Física
26001012002P6	IF	FÍSICA DA MATÉRIA CONDENSADA	ASTRONOMIA / FÍSICA	FÍSICA DA MATÉRIA CONDENSADA	ACADÊMICO	1		CR	CR	40H	Doutor em Física ou áreas afins
26001012038P0	IGDEMA	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	ACADÊMICO	1		CR	CR	40H	Doutorado em Geografia
26001012015P0	IM	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MATEMÁTICA	ACADÊMICO	1		CR	CR	40H	Doutorado em matemática
28001010081P2	IM	MATEMÁTICA - UFBA-UFAL	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MATEMÁTICA	ACADÊMICO	1		CR	CR	40H	Doutorado em matemática
31075010001P2	IM	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MATEMÁTICA	PROFISSIONAL	1		CR	CR	40H	Doutorado em matemática
26001012032P2	IP	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA	ACADÊMICO	1		CR	CR	40H	Doutorado em Psicologia ou áreas afins
22003010017P5	IQB	BIOTECNOLOGIA - REDE RENORBIO	BIOTECNOLOGIA	BIOTECNOLOGIA	ACADÊMICO	1		CR	CR	40H	Doutorado na área de Biotecnologia, Química, Biologia, Agronomia ou áreas afins
31102000001P6	IQB	PROFNIT - PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	ADMINISTRAÇÃO	PROFISSIONAL	1		CR	CR	40H	Doutorado em Ciências ou áreas afins
31001017169P2	IQB	MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL (PROFQUI)	QUÍMICA	QUÍMICA	PROFISSIONAL	1		CR	CR	40H	Doutorado em Ensino de Ciências ou Ensino de Química ou Educação em Ciências ou Educação
26001012003P2	IQB	QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA	QUÍMICA	QUÍMICA ORGÂNICA	ACADÊMICO	1		CR	CR	40H	Doutorado em Química e áreas afins.
26001012170P6	VIÇOSA	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INTEGRADAS À MEDICINA VETERINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	MEDICINA VETERINÁRIA	MEDICINA VETERINÁRIA	ACADÊMICO	1		CR	CR	40H	Doutorado em área relacionada a Ciência Animal

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES

O Plano de atividades do candidato deve abranger o ensino, a pesquisa e a pós-graduação, nos termos do perfil docente definido pelo Programa de Pós-Graduação e contendo:

- 1 - Introdução/Justificativa: Justificar o interesse institucional e caracterizar a trajetória acadêmica.
 - 2- Objetivos gerais e específicos: traçar os fins mediatos e imediatos do plano apresentado.
 - 3- Descrição Operacional do Plano de Atividades: Descrever detalhadamente, justificando a sua existência e apresentando as ações que o compõem. Este item deverá descrever o que será realizado e a metodologia/estratégia de implementação.
 - 4- Articulação do Plano de Trabalho do candidato com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL (PDI - 2013/2017), com enfoque para o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), disponível no site www.copeve.ufal.br
 - 5- Resultados Esperados, Impactos Institucionais e Sociais Previstos: Apontar objetivamente os produtos esperados mediante a contribuição do presente Plano de Trabalho.
- O Perfil do Professor Visitante para cada Programa de Pós-Graduação deve ser verificado no site de cada PPG e/ou no site da Copeve.

ANEXO III

ANÁLISE DE TÍTULOS PARA PROFESSOR VISITANTE

NOME DO CANDIDATO					
CPF / RGou passaporte					
EDITAL E ÁREA DE ESTUDO					
1. GRUPO I - TÍTULOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA (prazos contados a partir da publicação deste edital)	PRAZO CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ITENS	PONTUAÇÃO POR ITEM	NÚMERO DE ITENS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
		PONTUADOS	APRESENTADO	COMPROVADO	
				S PELO CANDIDATO	
1.1. Orientação de monografias/teses apresentadas e aprovadas:	-	-	-	-	-
a) em cursos de mestrado (na área do curso ou em área afim)	5 anos	10	(0,5) meio ponto por orientação.		
b) em cursos de doutorado (na área do curso ou em área afim)	5 anos	5	(1,0) um ponto por orientação.		
GRUPO I - PONTUAÇÃO TOTAL					
2. GRUPO II - Títulos decorrentes de atividades Científicas (prazos contados a partir da publicação deste edital)	PRAZO CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ITENS	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE ITENS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
		PONTUADOS		COMPROVADO	
				S PELO CANDIDATO	
2.1. Livros com ISBN publicados, relacionados com a Área de Estudo objeto do Concurso	5 anos		(1,5) por livro		
2.2. Capítulo de livro com ISBN publicado, relacionado com a Área de Estudo objeto do Concurso	5 anos		(1,0) Um ponto por capítulo.		
2.3. Trabalhos publicados em revistas e periódicos indexados de circulação nacional e internacional					
Categorias A1 e A2	5 anos		(2,0) Dois pontos por trabalho.		
Categorias B1 e B2	5 anos		(1,5) Um ponto por trabalho.		
Categorias B3 a B5	5 anos		(0,5) Um ponto por trabalho.		
2.4. Trabalhos completos publicados, em anais de congressos nacionais e internacionais com Qualis da área					
Categorias A1, A2, B1	5 anos		(1,5) um ponto e meio por trabalho		
Categorias B2 a B5	5 anos		(1,0) um ponto por trabalho.		
GRUPO II - PONTUAÇÃO TOTAL					
3. GRUPO III - Títulos decorrentes de atividade profissional não didática	PRAZO CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ITENS	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE ITENS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
		PONTUADOS		COMPROVADO	
				S PELO CANDIDATO	
3.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq e Instituições de Fomento à Pesquisa (Ex.: Fap/Finep)	5 anos	5	1,0 (um) ponto por ano		
3.2. Exercício de Coordenação de curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i>	5 anos	5	1,0 (um) ponto por ano completo de exercício		
GRUPO III - PONTUAÇÃO TOTAL					



4.MODO DE APURAÇÃO DOS PONTOS NA ANÁLISE DETÍTULOS

4.1.Em cada um dos três grupos, ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez), sendo atribuídas aos demais candidatos notas proporcionais a esta atribuição.

4.2.A nota da Avaliação dos Títulos será a média ponderada das notas obtidas nos Grupos I, II, III e IV com pesos 3 (três), 4 (quatro), 2 (dois) e 01 (um),respectivamente.

4.3.As notas da Análise de Títulos dos demais candidatos serão calculadas através de proporcionalidade direta, relativa à atribuição anterior.

ANEXO IV

QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO/AREA DE ESTUDO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
CR-Cadastro de Reserva	1
1	5

ANEXO V
QUADRO DE ENDEREÇOS

I-Universidade Federal de Alagoas

Campus A.C. Simões: Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Cidade Universitária
Maceió/AL 57072-970

II-Unidades Localizadas no Campus A.C. Simões:

SIGLA	NOMENCLATURA
CEDU	Centro de Educação
CTEC	Centro de Tecnologia
ESENFAR	Escola de Enfermagem e Farmácia
FALE	Faculdade de Letras
FAMED	Faculdade de Medicina
FEAC	Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade
FSSO	Faculdade de Serviço Social
IC	Instituto de Computação
ICAT	Instituto de Ciências Atmosféricas
ICBS	Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde
ICHCA	Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes
ICS	Instituto de Ciências Sociais
IF	Instituto de Física
IGDEMA	Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente
IM	Instituto de Matemática
IP	Instituto de Psicologia
IQB	Instituto de Química e Biotecnologia

III. Unidades situadas fora do Campus A.C.Simões

A)Centro de Ciências Agrárias - CÉCA/UFAL: BR 104, Km 85, s/n, Rio Largo - AL CEP 57.100-000

B)Unidade de Ensino de Viçosa/UFAL: Fazenda São Luiz, s/n, Viçosa/AL - CEP 57.700-970

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EDITAL Nº 152, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO

A Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de regime especial, com sede em Alfenas-MG, representada por sua Reitora em Exercício, torna públicas a abertura das inscrições para o Concurso Público destinado ao cargo de Professor do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei 12.618/12, do Decreto nº 6.593/08, do Decreto nº 6.944/09, do Decreto nº 7.485/11, alterado pelo Decreto nº 8.259/14, especialmente o § 2º do Art. 10, do Decreto nº 7808/12, da Portaria MEC Nº 243/11, da Portaria/SNPC/MPS/ Nº 44/13, da Lei nº 12.772/12 com redação dada pela Lei nº 13.325/2016, da Lei nº 12.990/14, e das Resoluções do Conselho Superior da UNIFAL-MG nº 004/2016, nº 003/2017, nº 17/2017 e nº 18/2017 e as normas que regem este edital. 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O presente concurso público para provimento do cargo de Professor de Magistério Superior será regido por este Edital e será realizado pela Copeve (Comissão Permanente de Vestibular) da UNIFAL-MG. 1.2 O certame visa ao preenchimento de vagas destinadas à Unidade Acadêmica conforme descritas no Quadro 1 pelos candidatos nele habilitados e aprovados, considerados aptos em exame de saúde e que atendam aos demais requisitos para investidura no cargo, conforme Anexo XIII deste edital, obedecida a ordem de classificação. 1.2.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com necessidades especiais, e aos pretos, previsto no Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 e no Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, respectivamente. 1.2.1.1 Na hipótese de surgimento de vagas que atendam ao indicado no Quadro 01 em número suficiente para observância do percentual de vagas reservadas, os critérios, orientações e as normas para preenchimento estão descritos no Anexo II. 1.2.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar se deseja concorrer a uma vaga reservada (deficiente ou negro) que porventura surgir na vigência deste certame. 1.2.1.3 Candidatos que não enquadram no item 1.2.1.2 ou não desejam concorrer a uma futura vaga reservada não devem seguir as orientações descritas no Anexo II. 1.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento, alimentação e hospedagem do candidato. 1.4 A UNIFAL-MG não fará confirmação de inscrição ou convocação para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone, salvo por motivo de força maior. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico e/ou será disponibilizada no sistema de inscrições, na área do candidato. 1.5 Datas, horários e locais indicados poderão sofrer alterações por motivo de força maior, no interesse da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico indicado no item 1.4. 1.5.1 Recomenda-se que o candidato compareça ao local da(s) prova(s) com antecedência mínima de 30 minutos. 1.6 Todos os horários citados neste Edital, retificações e Avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF. 1.7 Este Edital, seus anexos, demais comunicados e normas serão publicados no endereço eletrônico indicado no item 1.4. 2 - DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO Quadro 01

Cargo Professor de Magistério Superior	
Disciplinas(s)	Clínica Geral e Saúde do Adulto/ Laboratório de Habilidades/ Semiologia Médica/ Diagnóstico Médico/ Urgência e Emergência. Bases Integradas da Medicina.
Lotação/Unidade Acadêmica/ Campus	Escola de Enfermagem/ Sede - Alfenas/MG
Escolaridade e Titulação exigidas para posse	Graduação em Medicina com título de especialista em Clínica Médica, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica (AMB) ou Residência Médica em Clínica Médica reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (MEC). Somente serão aceitos diplomas para efeitos de titulação e posse.
Área	Área de avaliação da Medicina I, Medicina II e Medicina III (da grande área de Ciências da Saúde) ou áreas afins que possuam Programas de Pós-graduação que tenham a Medicina em sua multi (inter) disciplinares, conforme avaliação CAPES, disponível em http://www.capes.gov.br .
Subárea	Não se aplica
Número de vagas por disciplina(s)	02
Regime	40 horas

2.1 ATRIBUIÇÕES: São as atividades pertinentes ao ensino no nível superior, à pesquisa e à extensão, incluindo a orientação de TCC e/ou preceptoria, conforme o PPC do Curso, que indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e às atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na

própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente, devendo, inclusive, ministrar outras disciplinas ou unidades curriculares ou áreas de atuação a critério da UNIFAL-MG. 3 - DA REMUNERAÇÃO DO CARGO 3.1 - O ingresso dar-se-á nos termos da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal possui a seguinte composição: Vencimento Básico e Retribuição por titulação, conforme valores vigentes estabelecidos no Anexo III da Lei nº 13.325/2016 e conforme o Quadro 2. Acresce-se a esses valores o Auxílio Alimentação de R\$ 458,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais). Quadro 02

Regime de Trabalho	40 horas	
Vencimento Básico*	R\$ 3.117,22	
	Retribuição por Titulação	Total
Doutorado	R\$ 2.580,39	R\$ 5.697,61
Mestrado	R\$ 1.091,90	R\$ 4.209,12
Especialização	R\$ 410,67	R\$ 3.527,89

*O vencimento básico corresponde à Classe A, Auxiliar, Nível 1. 4 - DAS INSCRIÇÕES Quadro 03

Período Data de inscrição e pagamento da taxa	Das 8h do dia 10/11/2017 até as 18h do dia 27/11/2017
Local de inscrição	Exclusivamente <i>on line</i> , pelo endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes
Taxa de inscrição	R\$ 88,00
Divulgação das inscrições homologadas	Até o dia 07/12/2017 no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico

*O pagamento da inscrição encerra-se no último dia da inscrição. 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 4.2 Não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas, serão reabertas as inscrições observando o cronograma e a titulação/escolaridade mínima exigida para a posse constantes no Anexo III. 4.3 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007. 4.3.1 Procedimentos e prazos para solicitação de isenção da taxa de inscrição constam do Anexo IV. 4.3.2 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com necessidades especiais, no concurso público para o provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre e normas estabelecidas. 4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá: No ato da inscrição e nos campos indicados no Sistema de Inscrição da UNIFAL-MG, informar as condições especiais necessárias para a realização das provas. Entregar o atestado médico no início da primeira prova do certame. 4.5.O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Não sendo possível o atendimento, o candidato será informado por e-mail ou pelo sistema de inscrições onde deverá consultar em até 7 (dias) úteis antes da realização da primeira prova. 4.6 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4.7 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional ou extemporânea. 4.8 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração. 4.9 O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento da inscrição e a lista de candidatos inscritos em até 02 dias úteis antes da data da Prova Escrita. 4.10 Datas, horários, local de realização da(s) Prova(s) e relação de pontos a serem avaliados serão divulgados no Anexo I. 5 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 5.1 O candidato deverá comparecer nas datas e nos horários estabelecidos nas fases Escrita e Didática, sendo recomendado chegar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto, sendo desclassificado aquele que não comparecer até o horário estipulado para o início da(s) Prova(s), ainda que por motivos alheios à sua vontade. 5.2 Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenha o número de identidade que lhes